

Pregão Eletrônico nº 001/2025 - IMI

O **Instituto Mirante de Cultura e Arte – Instituto Mirante**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, com fundamento na Lei Estadual nº 12.781/1997 e atualizações posteriores, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados conforme Portaria nº 005/2022, que integra os autos independentemente de transcrição, torna público que realizará o presente PREGÃO, na forma Eletrônica.

Índice	
1. O QUE ESTAMOS CONTRATANDO (DO OBJETO)	2
2. DATAS E HORÁRIOS	3
3. MODALIDADE E TIPO DO EDITAL	3
4. ACESSO AO EDITAL E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO	3
5. FORMA DE FORNECIMENTO	3
6. REGULAMENTAÇÃO E SUPORTE JURÍDICO	3
7. COMO PARTICIPAR	3
8. COMO APRESENTAR A PROPOSTA ELETRÔNICA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
9. ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS	6
10. A ETAPA DE LANCES	6
11. O PARTICIPANTE ARREMATANTE	8
12. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
13. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	13
14. COMO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU APRESENTAR IMPUGNAÇÕES	14
15. COMO APRESENTAR RECURSOS ADMINISTRATIVOS	14
16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
18. A CONTRATAÇÃO	16
19. SOBRE FRAUDE E CORRUPÇÃO	16
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
22. OS ANEXOS	20

Processo nº 250121IMI5

Índice	
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA	29
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR	30
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	37
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS	44

1. O QUE ESTAMOS CONTRATANDO (DO OBJETO)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CATÁLOGO DE ARTE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

2. DATAS E HORÁRIOS

2.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/01/2025

2.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/02/2025 às 09hrs.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/02/2025 às 09:30hrs.

2.4. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

2.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

2.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

3. MODALIDADE E TIPO DO EDITAL

Edital em modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

4. ACESSO AO EDITAL E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

4.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.institutomirante.org e www.licitacoes-e.com.br. Havendo qualquer motivo que impeça o acesso ao Edital, este poderá ser solicitado ao e-mail pregao@institutomirante.org

4.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Contratação integral dos quantitativos indicados pelo Instituto Mirante.

6. REGULAMENTAÇÃO E SUPORTE JURÍDICO



Processo nº **250121IMI5**

6.1. Exclusivamente: Regulamento de Contratações e Instrução Normativa nº 001/2024 do Instituto Mirante; Lei nº 9.637/1998, Lei Estadual nº 12.781/1997; ADI nº 1923 - DF (entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF); bem como no disposto do presente Edital e seus anexos.

7. COMO PARTICIPAR

7.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

7.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 4.1. deste edital.

7.2. Será garantido aos participantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

7.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

7.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

7.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

7.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

7.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.5.5. Suspensas temporariamente de participar do Pregão e impedidas de contratar com a Administração Pública Direta, Indireta e suas Organizações Sociais.

7.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta, Indireta e desta Organização Social.

7.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8. COMO APRESENTAR A PROPOSTA ELETRÔNICA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os participantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo VI – Modelo de declaração de autenticidade dos documentos deste edital.

8.1.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da participante.

Processo nº **250121IMI5**

Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, observando-se, ainda, o disposto no subitem 20.3 deste edital.

8.1.2. Constatando a participante falha ou ausência de algum documento de habilitação ou de proposta que comprove condição ou fato pré-existente até a data da disputa do certame, conforme entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, admitir-se-á a juntada do(s) respectivo(s) documento(s) no momento da apresentação da proposta readequada ao último lance, dentro do prazo previsto no subitem 11.3., do edital, sob pena de preclusão.

8.1.2.1. O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado juntamente à proposta, em razão da especificidade do sistema.

8.2. A proposta deverá explicitar nos campos os preços referentes a cada lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do participante.

8.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo participante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I-Termo de Referência deste edital.

8.2.1.1. A ausência da assinatura e rubrica não são motivos de desclassificação.

8.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

8.3. Os participantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por elas apresentados, até o término do prazo para recebimento.

8.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

8.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório

Processo nº **250121IMI5**
de títulos e documentos.

8.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

8.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

9. ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances

10. A ETAPA DE LANCES

10.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 2.3, quando, então, os participantes poderão encaminhar lances.

10.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

10.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o participante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. O participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme art. 27, § 1º do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

10.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante a sessão pública de disputa, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem as demais participantes.

10.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Processo nº **250121IMI5**

10.8. Encerrado o prazo previsto no item 10.7, o sistema abrirá oportunidade para que o participante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 10.8, poderão as participantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais participantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma participante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

10.13.1. Não havendo manifestação da participante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

10.14. Nos casos de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.15. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

11. O PARTICIPANTE ARREMATANTE

11.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

Processo nº **250121IMI5**

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

11.3.1. Constatando a participante falha ou ausência de algum documento de habilitação ou proposta que comprove fatos existentes à época da abertura do certame, com respaldo no que dispõe o Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, admitir-se-á a juntada do(s) respectivo(s) documento(s).

11.3.1.1. O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado juntamente à proposta, em razão da especificidade do sistema.

11.3.2. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 8 deste edital.

11.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da participante, observado o disposto neste Edital.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a participante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

11.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da participante, sendo convocada a participante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

12. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação seguem abaixo especificados.

12.1.1. A não apresentação acarretará em desclassificação.

14.1.2. Recebida a documentação, havendo alguma pendência, o referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Instituto Mirante.

12.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.3.1 Obrigatoriamente, das mesmas e de, ou seja, se da matriz, todos da matriz, sede alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

Processo nº **250121IMI5**

12.3.2 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a), devendo ser emitida certidão e anexada ao processo.

12.3.3 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

12.3.4 Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do Órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12.3.5. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado(a) ao(à) pregoeiro(a) convocar os participantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.4. Para a habilitação dos participantes, será exigida a documentação relativa:

- I. à habilitação jurídica;
- II. à qualificação técnica;
- III. à qualificação econômico-financeira;
- IV. à regularidade fiscal e trabalhista;
- V. ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

12.4.1 Habilitação Jurídica:

12.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.4.2 Qualificação Técnica:

12.4.2.1 Apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Pregão.

12.4.2.1.1 Essa comprovação se dá através de pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idôneo(s), em papel timbrado e em nome do participante. O atestado deverá ser assinado por profissional habilitado, devidamente identificado e

Processo nº **250121IMI5**

com poderes de representação, devendo ser acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

12.4.3 Qualificação Econômica-Financeira:

12.4.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Havendo omissão quanto ao prazo de validade da certidão, será considerada válida aquela emitida nos últimos 60 dias.

12.4.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível, e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira da empresa será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa possui os índices abaixo:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (um).

$$LC = AC / PC$$

Onde,

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante PC = passivo circulante

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (um).

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Onde,

LG = liquidez geral.

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

PNC = passivo não circulante

12.4.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.4.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, dentro do prazo de validade;

12.4.4.3 Prova de Regularidade dos Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

12.4.4.4 Prova de Regularidade para como FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

Processo nº **250121IMI5**

12.4.4.5 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, dentro do prazo de validade.

12.4.4.6. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei no 9.854/99); Modelo anexo III.

12.5. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

12.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art.43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e Decreto n.º 6.204/2007 de 05 de setembro de 2007;

12.5.1.1. Com referência a exigência de apresentação de todos os documentos exigidos para efeito de comprovação mencionado no item 14.5.1, a arrematante terá que apresentar a Certidão Positiva de Débitos, não sendo aceita em hipótese alguma, a apresentação de Certidões com prazo fora de sua validade;

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da micro empresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

12.5.3. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas todas as condições definidas neste edital.

13.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o participante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.2.1. A participante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

13.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

13.3.1. Contenham vícios insanáveis;

13.3.2. Descumpram as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

13.3.3. Não sejam aprovadas as amostras, na forma estabelecida no Termo de Referência (Anexo I);

Processo nº **250121IMI5**

13.3.4. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

13.3.5. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida.

13.3.6. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.

13.3.7. Que não cotarem todos os itens do lote.

13.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

14. COMO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU APRESENTAR IMPUGNAÇÕES

14.1. Considera-se pedido de esclarecimentos aquele cuja finalidade seja sanar dúvidas sobre pontos do Edital.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deste pregão deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail pregao@institutomirante.org, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil.

14.2. Considera-se pedido de impugnação aquela cuja finalidade seja alterar itens do Edital.

14.2.1. As impugnações que se referirem apenas a dúvidas sobre pontos do Edital, serão processadas como pedidos de esclarecimento na forma do item 14.1.

14.2.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail pregao@institutomirante.org, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil. Impugnações enviadas que não observarem as disposições deste Edital não serão conhecidas.

14.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

14.2.4. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação em até 01 (um) dia útil antes da data marcada para abertura do certame.

14.3. Considera-se dia útil aquele em que há expediente, limitado ao horário de 8:30 às 17:30. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do horário de expediente serão considerados enviados no dia útil subsequente.

14.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. COMO APRESENTAR RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Qualquer participante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema (item 4.2), no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois da arrematante ser declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, a serem encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail

Processo nº **250121IMI5**

pregao@institutomirante.org, informando o número deste pregão. Os demais participantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo do Pregão para responder pelo proponente.

15.3. A falta de manifestação, de forma motivada, conforme o subitem 15.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos participantes via sistema, inclusive por meio do endereço eletrônico constante no subitem 15.1. deste edital.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

16.2. A homologação do Pregão é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

16.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A participante que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Mirante de Cultura e Arte, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.2. O participante recolherá a multa em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

17.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

18. A CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito por este Instituto.

18.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Processo nº **250121IMI5**

18.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro participante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

18.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

19. SOBRE FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os participantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo do pregão, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de Pregão ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de Pregão ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar do Pregão ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o participante vencedor como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados ao Pregão e à execução do contrato.

19.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em seu Regulamento, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer do Pregão ou na execução do

Processo nº **250121IMI5**

contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este pregão não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de conveniência e oportunidade, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. Fica assegurado ao Instituto Mirante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

20.2. É facultado(a) ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo do pregão.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital ou o não atendimento às solicitações pelo participante ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO por parte do(a) pregoeiro(a).

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao participante, ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Instituto Mirante.

20.6. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no item 8 deste edital.

20.9. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.10. O(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto do pregão, a Administração e os participantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

20.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

20.13. Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21. OS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:



Processo nº **250121IMI5**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA.

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Fortaleza - CE, 21 de Janeiro de 2025

Tiago Sobreira de Santana
PRESIDENTE

Ariel Sampaio Paula Genuíno
PREGOEIRO

Charlene Régis
Sup. Adm. Financeiro

PORTARIA Nº036/2024 - Substituição temporária do titular, no período de 02/01/2025 por tempo indeterminado, nos termos do Art. 41 do Regulamento de Pessoal do Instituto Mirante de Cultura e Arte.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CATÁLOGO DE ARTE PARA O INSTITUTO MIRANTE, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. Formato

Este objeto será realizado através de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

3. Justificativa da Contratação

A contratação tem como objetivo a prestação de serviços gráficos para a confecção do catálogo de arte para o Instituto Mirante de Cultura e Arte. Para atender a essa demanda, torna-se imprescindível a realização de um procedimento licitatório na modalidade Pregão, garantindo a busca pela melhor relação entre qualidade e custo. Esse processo visa assegurar a aquisição mais vantajosa para o Instituto Mirante de Cultura e Arte, promovendo, assim, a excelência na prestação dos serviços e a otimização dos recursos disponíveis.

4. Detalhamento do Objeto

4.1. Serviços gráficos para confecção de catálogo de arte, de acordo com os quantitativos máximos e especificações mínimas abaixo relacionadas:

Processo nº 250121IMI5

LOTE 1

LOTE 1 CATALOGO NEGROS NA PISCINA						
DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO						
ITEM	CORES	PAPEL	F.FECHADO	F.ABERTO	ACABAMENTOS	QUANTIDADE
1-CAPA 8pg	4x1	TERBLANK LINO LD 270grs	180x248	706x248	REFILADOS; SERIGRAFIA ; SERIGRAFIA 1 COR NA CAPA 12X8 CM + CONTRA CAPA 12X8 CM +LOMB;VERNIZ À BASE D'ÁGUA FOSCO Total Frente;Total Verso;	1.000 (UNIDADES)
16-CADERNOS EM EUROBULK 135G 16pg	4x4	EUROBULK 135grs	180x248	360x248	DOBRADOS; VERNIZ À BASE D'ÁGUA FOSCO Total Frente;Total Verso;	
1-CADERNOS EM EUROBULK 135G 16pg	4x4	EUROBULK 135grs	180x248	360x248	DOBRADOS; VERNIZ À BASE D'ÁGUA FOSCO Total Frente;Total Verso;	
1-CADERNOS EM MUNKEN LYNX 120G 16pg	1x1	MUNKEN LYNX LD 120grs	180x248	360x248	REFILADOS; DOBRADOS;	
LÂMINA DE PROTEÇÃO		OFFSET 90g	180x248	360x248	REFILADOS;	
ACABAMENTO GERAL						
CADERNOS	COSTURADOS					
01 JOGO DE PROVAS DIGITAIS	PROVAS;					
LIVRO	BROCHURA LOMBO SOLTO; INSERÇÃO; PINTURA LATERAL; SHIRINK INDIVIDUAL ; CAIXAS DE PAPELÃO A CRITÉRIO DA GRÁFICA; CAIXA ONDA DUPLA;					
MIOLO	BLOCAGEM MECÂNICA;					
TRATAMENTO	EQUALIZAÇÃO DE 250 IMAGENS;					

Processo nº 250121IMI5

LOTE 2

LOTE 2 CATÁLOGO TERRA EM TRANSE						
DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO						
ITEM	CORES	PAPEL	F.FECHADO	F.ABERTO	ACABAMENTOS	QUANTIDADE
CAPAC/ORELHA 8pg	4x1	TERBLANK LINO LD 135grs	180x248	721x248	SERIGRAFIA ; REFILADOS; DOBRA ORELHAS; SERIGRAFIA 1 COR-1aCP(12x8cm)+LOMB(3x24cm)+4aCP(12x8cm);VERNIZ À BASE D´ÁGUA FOSCO Total Frente;Total Verso;	1.000 (UNIDADES)
40-CADERNOS EM EUROBULK 135 GR 8pg	4x4	EUROBULK 135grs	179x248	360x248	REFILADOS; DOBRADOS; VERNIZ À BASE D´ÁGUA FOSCO Total Frente;Total Verso;	
2-CADERNOS EM MUNKEN LYNX 120G 8pg	4x4	MUNKEN LYNX LD 120grs	179x248	360x248	REFILADOS; DOBRADOS;	
8-CADERNOS NO FORMATO 11x24,8cm EM MUNKEN LYNX 120G 4pg	4x4	MUNKEN LYNX LD 120grs	110x248	220x248	REFILADOS; DOBRADOS;	
LÂMINA AUXILIAR		OFFSET 90g	180x248	360x248	REFILADOS;	
ACABAMENTO GERAL						
CADERNOS	COSTURADOS;					
01 JOGO DE PROVAS DIGITAIS	PROVAS;					
LIVRO	COLAGEM; PINTURA LATERAL; SHIRINK INDIVIDUAL ; CAIXAS DE PAPELÃO A CRITÉRIO DA GRÁFICA; CAIXA PAPELÃO;1 ENTREGA EM SÃO PAULO / SP;DUPLA FACE;					
MIOLO	BLOCADOS;					
TRATAMENTO	EQUALIZAÇÃO DE 400 IMAGENS;					

Processo nº 250121IMI5

LOTE 3

LOTE 3 CATÁLOGO DELÍRIO TROPICAL						
DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO						
ITEM	CORES	PAPEL	F.FECHADO	F.ABERTO	ACABAMENTOS	QUANTIDADE
1-CAPA COM ORELHAS 8pg	4x1	TERBLANK LINO LD 270grs	180x248	706x248	SERIGRAFIA ; CORTE E VINCO ; REFILADOS; DOBRADOS; SERIGRAFIA 1 COR NA CAPA 12X8 CM + CONTRA CAPA 12X8 CM +LOMB;VERNIZ À BASE D'ÁGUA FOSCO Total Frente;Total Verso;	1.000 (UNIDADES)
16-CADERNOS EM EUROBULK 135G 16pg	4x4	EUROBULK 135grs	180x248	360x248	DOBRADOS; VERNIZ À BASE D'ÁGUA FOSCO Total Frente;Total Verso;	
1-CADERNOS EM EUROBULK 135G 16pg	4x4	EUROBULK 135grs	180x248	360x248	DOBRADOS; VERNIZ À BASE D'ÁGUA FOSCO Total Frente;Total Verso;	
1-CADERNOS EM MUNKEN LYNX 120G 16pg	1x1	MUNKEN LYNX LD 120grs	180x248	360x248	REFILADOS; DOBRADOS;	
LÂMINA DE PROTEÇÃO		OFFSET 90g	180x248	360x248	REFILADOS;	
ACABAMENTO GERAL						
CADERNOS	COSTURADOS;					
01 JOGO DE PROVAS DIGITAIS	PROVAS;					
LIVRO	BROCHURA LOMBO SOLTO; INSERÇÃO; PINTURA LATERAL; SHIRINK INDIVIDUAL ; CAIXAS DE PAPELÃO A CRITÉRIO DA GRÁFICA; CAIXA ONDA DUPLA;					
MIOLO	BLOCAGEM MECÂNICA					
TRATAMENTO	EQUALIZAÇÃO DE 250 IMAGENS;					

Processo nº 250121IMI5

LOTE 4

LOTE 4 CATÁLOGO VERMELHO VIVO						
DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO						
ITEM	CORES	PAPEL	F.FECHADO	F.ABERTO	ACABAMENTOS	QUANTIDADE
1-CAPA 8pg	4x1	TERBLANK LINO LD 270grs	180x240	711x240	REFILADOS; SERIGRAFIA ; SERIGRAFIA 1 COR NA CAPA + CONTRA CAPA + LOMB: 37x24cm;VERNIZ À BASE D'ÁGUA FOSCO Total Frente;Total Verso;	1.000 (UNIDADES)
EUROBULK 135G 16pg	4x4	EUROBULK 135grs	179x240	360x240	REFILADOS; DOBRADOS;	
1-CADERN OS EM MUNKEN LYNX 120G 16pg	1x1	MUNKEN LYNX LD 120grs	180x240	360x240	REFILADOS; DOBRADOS;	
LÂMINA DE PROTEÇÃO		OFFSET 90g	180x240	360x240	REFILADOS;	
ACABAMENTO GERAL						
CADERNOS	COSTURADOS;					
01 JOGO DE PROVAS DIGITAIS	PROVAS;					
LIVRO	BROCHURA LOMBO SOLTO; INSERÇÃO; PINTURA LATERAL; SHIRINK INDIVIDUAL ; CAIXAS DE PAPELÃO A CRITÉRIO DA GRÁFICA; CAIXA ONDA DUPLA;					
MIOLO	BLOCAGEM MECÂNICA;					
EQUALIZAÇ ÃO DE 150 IMAGENS	EQUALIZAÇÃO DE 150 IMAGENS ;					

Processo nº 250121IMI5

5. Das amostras:

5.1 As amostras de catálogos produzidas pelo participante condizentes com as especificações técnicas acima deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do Instituto Mirante, no seguinte endereço: Dr. José Lourenço 870 - 10º andar, CEP 60115-280, Aldeota, Fortaleza - CE, endereçado ao Setor de Compras, nos horários de 9:00 horas até às 16:00 horas em dias úteis. O referido prazo pode ser prorrogado por único e igual período a critério da entidade demandante.

5.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.2.1 Os materiais, novos, de primeiro uso, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados.

5.2.2 Os exemplares deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade deles, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

5.2.3 Os exemplares colocados à disposição do Instituto Mirante serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.2.4 A amostra que não atender às especificações e padrões de aceitabilidade previstos no edital, terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.

5.2.5 As amostras apresentadas permanecerão sob a guarda do Instituto Mirante até a homologação. Após a homologação, os respectivos bens deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6. Conceitos e Definições

6.1. Os serviços serão solicitados para aquisição mediante Ordem de Serviço enviada pela CONTRATANTE.

6.2. Os mesmos serão sempre solicitados para a Pinacoteca do Ceará, situada à Rua Dr. João Moreira, 532-560 - Centro, Fortaleza - CE, 60030-000.

6.3. As ordens de serviço de devem ser enviadas por email pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, informando sempre:

- Equipamento(s) Cultural(is) administrado(s) pelo Instituto Mirante que será(ão) atendido(s) pelo material solicitado;
- Local de entrega do material solicitado.

7. Quantidades e Composições de Custos

Processo nº **250121IMI5**

7.1. O valor máximo global a ser contratado está condicionado à utilização dos serviços descritos em sua integralidade, podendo tal valor ser ou não atingido.

7.2. Os valores / preços apresentados já devem incluir todas as despesas, encargos, impostos e quaisquer custos necessários para a realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens a serem arrematados.

8. Requisitos Obrigatórios para o Fornecimento dos Bens e Serviços Contratados

8.1. Os serviços prestados deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações e necessidades abaixo relacionadas:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos seus próprios materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no presente Termo de Referência.

9. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

9.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

9.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento ou no prazo de resolução poderá levar à aplicação de sanções e penalidades, conforme previsto no presente Termo de Referência.

10. Aceite e Condições de Pagamento

10.1. O pagamento será realizado de acordo com a ordem de serviço aprovada pela Diretoria Administrativa Financeira e pela área demandante, mediante apresentação da nota fiscal de serviço,

Processo nº **250121IMI5**

emitida com base nos preços constantes do orçamento aprovado, bem como entrega de relatório de atividades executadas no período, de acordo com as especificações do presente termo de referência. O valor poderá ser quitado através de transferência bancária, preferencialmente, em conta corrente do Banco Bradesco, por meio de emissão de boleto bancário ou chave PIX.

10.3. O valor a ser pago será o correspondente ao serviço contratado de acordo com as quantidades e valores da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

10.4. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto deste Termo ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do contrato a ser firmado.

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.7.1. Documentação vigente relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.7.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10. Penalidades e Sanções Administrativas

10.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

10.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

Processo nº **250121IMI5**

d. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

10.2. Impedimento de contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Instituto Mirante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11. Obrigações da Contratada

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.8. Aceitar a recusa de realização de serviço e/ou entrega de produtos em caso de desconformidade com as disposições do presente Termo de Referência ou com a qualidade que se espera destes.

11.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.10. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Processo nº **250121IMI5**

11.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

11.12. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório, para o atendimento ao objeto.

11.14. Deverá ainda a CONTRATADA responsabilizar-se por:

11.14.1. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito ou meio eletrônico, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.

11.14.2. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração nos canais de suporte técnico e nos seus respectivos processos de atendimento e tramitação de suporte.

11.14.3. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.

11.14.4. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste contrato.

11.14.5. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

11.14.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.14.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.14.8. Incluir nos serviços descritos acima, o fornecimento de todo material necessário ao funcionamento dos equipamentos, como: serviços técnicos e peças do produto ofertado.

12. Obrigações da Contratante

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

Processo nº **250121IMI5**

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por funcionário especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

14. Prazo de Vigência, Condições e Locais de Execução

14.1. O prazo de execução do objeto contratual segue em conformidade com o descrito em cada ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE;

14.2. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo das partes.

14.3. Os materiais poderão ser contratados para serem entregues em um dos endereços indicados no item 5.2. do presente Termo de Referência.

Fortaleza - CE, 21/01/25

Fernanda Cavalli

Assessora de Comunicação

Processo nº 250121IMI5

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Instituto Mirante de Cultura e Arte
Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do participante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE 1

LOTE 1 CATALOGO NEGROS NA PISCINA							
DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO							
ITEM	CORES	PAPEL	F.FECHADO	F.ABERTO	ACABAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
						1.000 (UNIDADES)	
ACABAMENTO GERAL							

Processo nº **250121IMI5**

VALOR TOTAL			

Valor por extenso (_____)

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

LOTE 2

LOTE 2 CATÁLOGO TERRA EM TRANSE								
DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO								
ITEM	CORES	PAPEL	F.FECHADO	F.ABERTO	ACABAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	
						1.000 (UNIDADES)		
ACABAMENTO GERAL								
VALOR TOTAL								

Valor por extenso (_____)

Processo nº 250121IMI5
LOTE 4

LOTE 4 CATÁLOGO VERMELHO VIVO									
DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO									
ITEM	CORES	PAPEL	F.FECHADO	F.ABERTO	ACABAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO		
						1.000 (UNIDADES)			
ACABAMENTO GERAL									
VALOR TOTAL									

Processo nº **250121IMI5**

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do participante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº 00__/ 202 – IMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O Instituto Mirante de Cultura e Arte, situado na Rua José Lourenço, 870, 10º andar, Aldeota Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 42.008.329/0001-49, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela _____, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada em Fortaleza - Ceará, na _____ Cep: _____ e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento exclusivamente no Regulamento de Contratações e Instrução Normativa nº 001/2024, ambos do Instituto Mirante; Lei nº 9.637/1998, Lei Estadual nº 12.781/1997; ADI nº 1923 - DF (entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF); bem como no disposto no Edital do Pregão nº 0xx/202x e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/202x e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição, bem como princípios da boa prática comercial, eficiência e economicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato de aquisições de _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Processo nº **250121IMI5**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual é de R\$ _____ (_____), a ser pago após a finalização dos serviços e atesto do recebimento do objeto, na forma na Cláusula Sexta.

5.2 Os quantitativos previstos no Termo de Referência - Anexo I do Pregão Eletrônico nº 0xx/202x poderão sofrer alterações mediante Aditivo pactuado por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.1.1. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 0xx/202x

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ (preencher com dia, mês ou ano), contado a partir da sua assinatura.

7.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____ (preencher com dia, mês ou ano), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação.

Processo nº 250121IMI5

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, finalidades, endereços, prazos e horários estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/202x.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. O recebimento será feito de forma apenas definitiva, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, assim como as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/202x.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Processo nº **250121IMI5**

9.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.9. Aceitar a recusa de realização de serviço e/ou entrega de produtos em caso de desconformidade com as disposições do presente Termo de Referência ou com a qualidade que se espera destes.

9.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.11. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

9.13. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório, para o atendimento ao objeto do Pregão, exceto quando ocorrer evento imprevisível não conhecido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Processo nº **250121IMI5**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). XXXXXX especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

12.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

12.1.2. Impedimento de realizar Pregões e contratar com o Instituto Mirante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa podendo ser substituída por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de Pregão, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de Pregão ou na execução de contrato;

Processo nº **250121IMI5**

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de Pregão ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da Pregão ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à Pregão e à execução do contrato.

13.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da Pregão ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, será causa para sua rescisão, sujeitando-se o contratado por perdas e danos, na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Processo nº **250121IMI5**

15.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e (nome do pelas testemunhas abaixo).

Local e data

Tiago Sobreira de Santana
CONTRATANTE

(representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:



Processo nº **250121IMI5**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE) DECLARAÇÃO (nome /razão social)
_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema é autêntica. Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)